LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 21/06/17 Secretário

Processo nº 33/17.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 002 FLS

PROJETO DE DECRETO Nº 34 /17 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10:20
DO DIA: 20/06/17
ASS:

DISPÕES SOBRE: INSTITUI O SELETIVO PARA CONCEDER O DIPLOMA E MEDALHA MULHER-CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e ele promulga de acordo com o artigo 115, do Regimento Interno desta Casa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, destinado a agraciar mulheres que, no município de Boa Vista, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

Art. 2º - O Diploma e Medalha será conferido anualmente, durante Sessão Solene na Câmara Municipal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher – 8 de março, e agraciará cinco mulheres de diferentes áreas de atuação.

Art. 3º - A indicação da candidata ao diploma e medalha deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal, acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa até o último dia letivo do ano anterior

Parágrafo único. Toda entidade, governamental ou não-governamental, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher, poderá indicar candidatura em nome de uma candidata para concorrer ao Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, a cada ano.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das agraciadas, será preciso análise da Mesa Diretora e da Procuradoria Especial da Mulher.

A SGL para proteiden-
cias de ordem.
20.06.17
Cicero Cândido da Silva
Diretor Expediente
Gab. [illegible] - CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002V
FLS

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 20/06/17 - 13:20hs
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

Art. 5º Após o fim do prazo de análise, a Mesa Diretora encaminhará comunicado oficial a cada uma das agraciadas e convocará a Sessão Solene.

Art. 6º Fica por conta da Câmara Municipal a divulgação do prêmio, bem como período de inscrição que ocorrerá do dia 5 de novembro ao dia 20 de dezembro de cada ano. A Câmara Municipal será responsável pela produção do diploma e aquisição das Medalhas devidamente personalizadas e todas infraestrutura da solenidade.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista-RR 20 de junho de 2017.

MIRIAN REIS – PHS
Vereadora- CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

JUSTIFICATIVA

A história da luta das mulheres por melhores condições de trabalho, espaço político e protagonismo na sociedade é antiga e muito evidente. Com a aprovação do "Diploma Mulher-cidadã", a Câmara Municipal de Boa Vista reconhecerá o trabalho das mulheres que, no âmbito do nosso município, de maneira comprovada, realize ações pelas igualdade e direitos das mulheres, em consonância com os princípios constitucionais, que tem como premissa basilar a dignidade da pessoa humana.

É de suma importância a aprovação desse projeto para que juntos possamos reconhecer e incentivar as mulheres valorosas de nosso município a cada dia mais buscar uma representatividade e destaque maior em qualquer função que exerçam.

MIRIAN REIS – PHS
Vereadora- CMBV

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 22/06/2017.
Presidente

Avoco a relatoria do referido PROJETO em 26/06/17

Ítalo Otávio
Vereador

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA MIRIAN REIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

MEMO Nº 034/GAB/CMBV **Boa Vista, 02 agosto de 2017.**

Do: Gabinete da Vereadora Mirian Reis
Para: Secretaria de Apoio Legislativo.

Assunto: Devolução de Projeto.

Senhora Secretária,

Ao cumprimenta-la, venho a Vossa Senhoria retornar o **Projeto de Decreto nº 034/2017** de minha autoria, para que ele volte aos tramites necessários.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

MIRIAN DOS REIS MELO
Vereadora/PHS

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 02 / 08 / 17
Assinatura

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 26/09/17
1º Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA MIRIAN DOS REIS MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2017

A vereadora que esta subscreve com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do inciso IV do Art. 119 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, vem propor a seguinte emenda ao **PROJETO DE DECRETO Nº 034/2017** de minha autoria.

EMENDA MODIFICATIVA

Que os seguintes textos passem a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O Presidente da Câmara, juntamente com a Diretora da Procuradoria da Mulher, validará os currículos das candidatas antes de encaminhar ao Plenário para votação e aprovação. "

"Art. 5º Após o fim do prazo da validação, a Mesa diretora encaminhará um comunicado oficial a cada uma das agraciadas e convocará a Sessão Solene**. "**

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista – RR, 02 de agosto de 2017

MIRIAN DOS REIS MELO
Vereadora/PHS
Boa Vista-RR

PRESIDÊNCIA
Recebido em 02/08/17
Às 10:50 horas
Rubrica Juliana Kelen

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10:40
DO DIA: 02/08/17
ASS:

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 02/08/17
Assinatura

ASGL.

PRESIDÊNCIA - CMBV
( ) ARQUIVA-SE
( ) PARA ANÁLISE
(X) PARA PROVIDÊNCIAS
( ) PARA CONHECIMENTO
Em 02 / 08 / 17
Ás 12:50 Horas

Maristtela Moniz
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007 V
FLS

Matéria : Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº034/2017
Autoria : Mirian Reis

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS

Ementa : Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº034/2017

Reunião : **15ª Sessão Ordinária - 2º Período/2017**
Data : **26/09/2017 - 10:50:25 às 10:52:10**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Único**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **17 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	10:50:38
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	10:50:40
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	10:50:54
27	Genilson Costa	SD	Sim	10:50:47
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:50:41
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	10:50:48
30	Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	10:51:52
16	Manoel Neves	PRB	Não Votou	
10	Marcelo Batista	PMN	Não Votou	
40	Marcelo Lopes	PEN	Sim	10:51:37
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:50:38
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	10:50:32
32	Pastor Jorge	PSC	Não Votou	
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:50:39
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	10:50:35
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
39	Tayla Peres		Sim	10:50:56
36	Vavá do Thianguá	PSD	Não Votou	
37	Wagner Feitosa	SD	Não Votou	
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:51:01

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	14	**0**	**14**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretario: Rômulo Amorim
2º Secretario: Albuquerque

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 03/08/2017
Presidente

Apoio a relatoria do referido PROJETO em 04/08/17

Ítalo Otávio
Vereador

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final
Boa Vista - RR, 16/08/17.
Sueed Thyanne Lima Gualberto

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
10
FLS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 034 DE 20 DE JUNHO DE 2017**, DE AUTORIA DA VEREADORA **MIRIAN REIS**, NO QUE DISPÕE SOBRE **"INSTITUI O SELETIVO PARA CONCEDER O DIPLOMA E MEDALHA MULHER CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

É O PARECER, S.M.J.

BOA VISTA-RR, 07 DE AGOSTO DE 2017.

ÍTALO OTÁVIO
VEREADOR - RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ÍTALO OTÁVIO SOBRE **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 034, DE 20 DE JUNHO DE 2017**, DE AUTORIA DA VEREADORA **MIRIAN REIS,** QUE CONCEDE: **"INSTITUI O SELETIVO PARA CONCEDER O DIPLOMA E MEDALHA MULHER CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 07 DE AGOSTO DE 2017.

ÍTALO OTAVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
12
FLS

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

Às dezesseis horas do dia sete de agosto de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Ítalo Otávio – Presidente, Aline Rezende - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Decreto Legislativo nº 034, de 20 de junho de 2017**, de autoria da Vereadora **Mirian Reis**, que dispõe sobre: "**Institui o seletivo para conceder o diploma e medalha mulher cidadã e dá outras providências".** Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista - RR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ítalo Otávio
Presidente

Aline Rezende
Membro

Matéria : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2017
Autoria : Mirian Reis

Ementa : QUE DISPÕE SOBRE: INSTITUI O SELETIVO PARA CONCEDER O DIPLOMA E MEDALHA MULHER-CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
13
FLS

Reunião : **15ª Sessão Ordinária - 2º Período/2017**
Data : **26/09/2017 - 10:52:35 às 10:54:27**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Único**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **15 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	10:53:27
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Não Votou	
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	10:52:45
27	Genilson Costa	SD	Sim	10:52:53
28	Genival da Enfermagem	PTC	Não Votou	
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	10:53:50
30	Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	10:54:07
16	Manoel Neves	PRB	Não Votou	
10	Marcelo Batista	PMN	Não Votou	
40	Marcelo Lopes	PEN	Sim	10:52:40
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:52:37
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	10:52:42
32	Pastor Jorge	PSC	Não Votou	
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:52:42
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	10:52:50
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
39	Tayla Peres		Sim	10:52:49
36	Vavá do Thianguá	PSD	Não Votou	
37	Wagner Feitosa	SD	Não Votou	
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:53:07

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	12	**0**	**12**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1° Secretario: Rômulo Amorim
2° Secretario: Albuquerque

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

DECRETO LEGISLATIVO N° 749, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI O SELETIVO PARA CONCEDER O DIPLOMA E MEDALHA MULHER-CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído o Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, destinado a agraciar mulheres que, no município de Boa Vista, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

Art. 2º O Diploma e Medalha será conferido anualmente, durante Sessão Solene na Câmara Municipal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher – 8 de março, e agraciará cinco mulheres de diferentes áreas de atuação.

Art. 3º A indicação da candidata ao diploma e medalha deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal, acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa até o último dia letivo do ano anterior.

Parágrafo único. Toda entidade, governamental ou não-governamental, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher, poderá indicar candidatura em nome de uma candidata para concorrer ao Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, a cada ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
15
FLS

Art. 4º O Presidente da Câmara, juntamente com a Diretoria da Procuradoria da Mulher, validará os currículos das candidatas antes de encaminhar ao Plenário para votação e aprovação.

Art. 5º Após o fim do prazo da validação, a Mesa Diretora encaminhará um comunicado oficial a cada uma das agraciadas e convocará a Sessão Solene.

Art. 6º Fica por conta da Câmara Municipal a divulgação do prêmio, bem como período de inscrição que ocorrerá do dia 5 de novembro ao dia 20 de dezembro de cada ano. A Câmara Municipal será responsável pela produção do diploma e aquisição das Medalhas devidamente personalizadas e todas infraestrutura da solenidade.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
16
FLS

Ofício n° 255/2017/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2017**

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Publicação do Decreto Legislativo n.º 749/2017.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicito a devida publicação no Diário Oficial do Município do Decreto Legislativo n.º 749/2017, de 26 de setembro de 2017.

Informo ainda o envio do referido Decreto Legislativo para o e-mail diario@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GAD... ENTREGUE
EM: 03 / 10 / 17
HORAS: 15 : 20
Maya
Assinatura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 749, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI O SELETIVO PARA CONCEDER O DIPLOMA E MEDALHA MULHER-CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído o Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, destinado a agraciar mulheres que, no município de Boa Vista, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

Art. 2º O Diploma e Medalha será conferido anualmente, durante Sessão Solene na Câmara Municipal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher – 8 de março, e agraciará cinco mulheres de diferentes áreas de atuação.

Art. 3º A indicação da candidata ao diploma e medalha deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal, acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa até o último dia letivo do ano anterior.

Parágrafo único. Toda entidade, governamental ou não-governamental, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher, poderá indicar candidatura em nome de uma candidata para concorrer ao Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, a cada ano.

Art. 4º O Presidente da Câmara, juntamente com a Diretoria da Procuradoria da Mulher, validará os currículos das candidatas antes de encaminhar ao Plenário para votação e aprovação.

Art. 5º Após o fim do prazo da validação, a Mesa Diretora encaminhará um comunicado oficial a cada uma das agraciadas e convocará a Sessão Solene.

Art. 6º Fica por conta da Câmara Municipal a divulgação do prêmio, bem como período de inscrição que ocorrerá do dia 5 de novembro ao dia 20 de dezembro de cada ano. A Câmara Municipal será responsável pela produção do diploma e aquisição das Medalhas devidamente personalizadas e todas infraestrutura da solenidade.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 750, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BOA-VISTENSE À JORNALISTA E EMPRESÁRIA DE BOA VISTA/RR, A SENHORA DANIELE FONSECA DE ALBUQUERQUE LADISLAU – POR SUA INESTIMÁVEL CONTRIBUIÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã boa-vistense à jornalista e empresária de Boa Vista/RR, a senhora DANIELE FONSECA DE ALBUQUERQUE LADISLAU, por sua inestimável contribuição e trabalho empresarial neste Município.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA LAUCIDES OLIVEIRA, À SANDRA LIMA LEAL POR SEUS TRABALHOS PROFISSIONAIS E SOCIAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Jornalista Laucides Oliveira, à SANDRA LIMA LEAL por seu destaque profissional na área de imprensa, contribuído para a melhoria da sociedade roraimense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.bb

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 752, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SR. ROBERTO FRANCO PEREIRA COELHO, POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão boa-vistense ao Sr. Roberto Franco Pereira Coêlho, por seu inestimável trabalho em prol da população Roraimense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
18
FLS

Ofício nº 343/2019/SGL/CMBV **Boa Vista – RR, 09 de outubro de 2019.**

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Solicitação de Republicação por Incorreção Decretos abaixo relacionados por terem sido publicados sem seus anexos.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a republicação por incorreção dos Decretos abaixo relacionados:

Decreto nº 626, de 15 de outubro de 2014 – publicado no DOM 3789 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 646, de 26 de agosto de 2015 – publicado no DOM 3992 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 737, de 24 de maio de 2017 – publicado no DOM 4430 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 749, de 26 de setembro de 2017 – publicado no DOM 4502 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 753, de 26 de setembro de 2017 – publicado no DOM 4502 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 808, de 18 de abril de 2018 – publicado no DOM 4630 – sem o anexo contendo layout.

Em anexo.

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail diario@boavista.rr.gov.br

Atenciosamente,

09 / 10 / 19
11 07
Beatriz Lima

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N° 749, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI O SELETIVO PARA CONCEDER O DIPLOMA E MEDALHA MULHER-CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído o Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, destinado a agraciar mulheres que, no município de Boa Vista, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

Art. 2º O Diploma e Medalha será conferido anualmente, durante Sessão Solene na Câmara Municipal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher – 8 de março, e agraciará cinco mulheres de diferentes áreas de atuação.

Art. 3º A indicação da candidata ao diploma e medalha deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal, acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa até o último dia letivo do ano anterior.

Parágrafo único. Toda entidade, governamental ou não-governamental, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher, poderá indicar candidatura em nome de uma candidata para concorrer ao Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, a cada ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
20
FLS

Art. 4º O Presidente da Câmara, juntamente com a Diretoria da Procuradoria da Mulher, validará os currículos das candidatas antes de encaminhar ao Plenário para votação e aprovação.

Art. 5º Após o fim do prazo da validação, a Mesa Diretora encaminhará um comunicado oficial a cada uma das agraciadas e convocará a Sessão Solene.

Art. 6º Fica por conta da Câmara Municipal a divulgação do prêmio, bem como período de inscrição que ocorrerá do dia 5 de novembro ao dia 20 de dezembro de cada ano. A Câmara Municipal será responsável pela produção do diploma e aquisição das Medalhas devidamente personalizadas e todas infraestrutura da solenidade.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
21
FLS

ANEXO I



(*) Republicação por incorreção – DOM 4502 – publicado sem o Anexo I.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
22
FLS

Ofício nº 343/2019/SGL/CMBV **Boa Vista – RR, 09 de outubro de 2019.**

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Solicitação de Republicação por Incorreção Decretos abaixo relacionados por terem sido publicados sem seus anexos.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a republicação por incorreção dos Decretos abaixo relacionados:

Decreto nº 626, de 15 de outubro de 2014 – publicado no DOM 3789 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 646, de 26 de agosto de 2015 – publicado no DOM 3992 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 737, de 24 de maio de 2017 – publicado no DOM 4430 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 749, de 26 de setembro de 2017 – publicado no DOM 4502 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 753, de 26 de setembro de 2017 – publicado no DOM 4502 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 808, de 18 de abril de 2018 – publicado no DOM 4630 – sem o anexo contendo layout.

Em anexo.

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail diario@boavista.rr.gov.br

RECEBIDO
Em: 09 / 10 / 19
Horas 11 : 07
Beatriz Lima

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS 23

Art. 1° - Fica CRIADO o "MÉRITO E A MEDALHA O BOM SAMARITANO", às instituições Filantrópicas por sua inestimável contribuição em trabalho social prestado à população Boa-vistense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega de Título, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - Entende-se por:

I – Instituições Filantrópicas: pessoas jurídicas de direito privado que não possuem finalidade lucrativa e promovem assistência social, religiosa e educacional à sociedade carente.

Art. 3° - A insígnia ora criada ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 4° - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, ficando à critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art.5° - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 26 de agosto de 2015.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO I

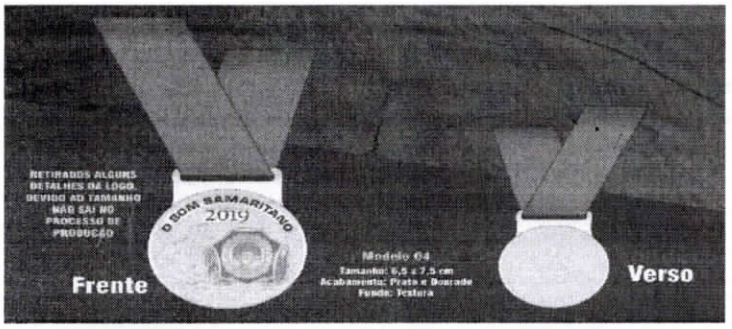

(*) Republicação por incorreção – DOM 3992 – publicado sem o Anexo I.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 737, DE 24 DE MAIO DE 2017.

CRIA O MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA PARA RECONHECIMENTO DE PESSOAS QUE PRESTAM BENEFÍCIOS A CAPITAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica criado o "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA", às pessoas que prestaram inestimável benefícios à cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - São critérios para a aprovação do decreto Legislativo:

I- A pessoa ter realizado um ou mais benefícios de grande relevância à cidade de Boa Vista, através de projetos, trabalhos, serviços, e ações sociais.

II- Comprovar tais benefícios que trata o inc. I deste artigo através de documentos, testemunhas e currículo do homenageado.

III- Será conferida a pessoas vivas e residentes neste Município.

Art. 3° - Fica definido o layout do Diploma conforme anexo I deste projeto de Decreto Legislativo. O Diploma será impresso em papel Couchê, tamanho A4, impressão à laser.

Art. 4° - A insígnia ora criada ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 5° - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, ficando à critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 6° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO I



(*) Republicação por incorreção – DOM 4430 – publicado sem o Anexo I.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 749, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI O SELETIVO PARA CONCEDER O DIPLOMA E MEDALHA MULHER-CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica instituído o Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, destinado a agraciar mulheres que, no município de Boa Vista, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

Art. 2° O Diploma e Medalha será conferido anualmente, durante Sessão Solene na Câmara Municipal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher – 8 de março, e agraciará cinco mulheres de diferentes áreas de atuação.

Art. 3° A indicação da candidata ao diploma e medalha deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal, acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa até o último dia letivo do ano anterior.

Parágrafo única. Toda entidade, governamental ou

não-governamental, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher, poderá indicar candidatura em nome de uma candidata para concorrer ao Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, a cada ano.

Art. 4º O Presidente da Câmara, juntamente com a Diretoria da Procuradoria da Mulher, validará os currículos das candidatas antes de encaminhar ao Plenário para votação e aprovação.

Art. 5º Após o fim do prazo da validação, a Mesa Diretora encaminhará um comunicado oficial a cada uma das agraciadas e convocará a Sessão Solene.

Art. 6º Fica por conta da Câmara Municipal a divulgação do prêmio, bem como período de inscrição que ocorrerá do dia 5 de novembro ao dia 20 de dezembro de cada ano. A Câmara Municipal será responsável pela produção do diploma e aquisição das Medalhas devidamente personalizadas e todas infraestrutura da solenidade.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – 24 FLS



(*) Republicação por incorreção – DOM 4502 – publicado sem o Anexo I.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 753, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A HONRARIA POLICIAL DESTAQUE DO ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam instituídas as honrarias: "Honraria Policial Militar Destaque do Ano", "Honraria Bombeiro Militar Destaque do Ano", "Honraria Policial Civil Destaque do Ano", "Honraria Guarda Civil Destaque do Ano", a serem outorgadas anualmente pela Câmara Municipal a um membro de cada uma dessas instituições, que se destacou em seus afazeres durante o ano.

Art. 2º Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia das instituições citadas no art. 1º, no âmbito do município encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Fica a critério dessas instituições a forma de escolha do homenageado.

Art. 3º A sessão solene deverá ser realizada preferencialmente no feriado de 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO I
MODELO EXEMPLO



(*) Republicação por incorreção – DOM 4502 – publicado sem o Anexo I.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 808, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 577 DE 03 DE ABRIL DE 2012 QUE CRIA A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA LAUCIDES OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Acrescenta ao Decreto Legislativo nº 577, de 03 de abril de 2012, o Anexo I com o modelo e arte da Medalha de Honra ao Mérito "Jornalista Laucides Oliveira".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.